DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Edital 2
Atos Administrativos 9
Fiscalização de Posturas 9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 22
Tributos arrecadados 22
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

Referente: EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade N° 15/2025
Processo Administrativo n° 39/2025

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CREDECIAMENTO DE PROFISSIONAIS, nomeada pela portaria n° 180/2025-TFMCS, DE 02/07/2025, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital de Credenciamento, Inexigibilidade N° 15/2025, Processo Administrativo n° 39/2025, **torna público o resultado da 3° classificação final para o Cargo de AUXLIAR DE CUIDADOR, conforme realação abaixo descrita:**

Conforme disposto no item 5.2.1.1 do edital, a nota final dos inscritos ao cargo de **AUXILIAR DE CUIDADOR**, foi composta pela somatória dos seguintes critérios:

- Formação acadêmica (Nível superior e cursos técnicos com habilitação na área de cuidadados com crianças e dalescentes, enfermagem ou áreas afins.
- Experiência profissional adicional acima do mínimo exigido
- Cursoas de capacitação e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 20 horas
- Entrevista

Nome: GISLAINE DE SOUZA NELI – CPF/MF: ***.***.448-28
Pontuação:
Formação acadêmica: 5 pontos
Experiência profissional adicional acima do mínimo exigido: 3 pontos
Curso de capacitação e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 20 horas: 0 pontos
Entrevista: 8 pontos:
Total de pontos: 16 pontos

Nome: RITA DE CÁSSIA DA SILVA - CPF/MF: ***.***.928-05
Pontuação:
Formação acadêmica: 1 pontos
Experiência profissional adicional acima do mínimo exigido: 0 pontos
Curso de capacitação e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 20 horas: 2 pontos
Entrevista: 8
Total de pontos:11 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

Nome: TAMIRIS ROBERTA DE ANDRADE CORREIA MELLO - CPF/MF: ***.***.338-84
Pontuação:
Formação acadêmica: 1 pontos
Experiência profissional adicional acima do mínimo exigido: 1 pontos
Curso de capacitação e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 20 horas: 0 pontos
Entrevista: 8 pontos:
Total de pontos: 10 pontos

Nome: SONIA REGINA DE OLIVEIRA - CPF/MF: ***.***.788-88
Pontuação:
Formação acadêmica: 2 pontos
Experiência profissional adicional acima do mínimo exigido: 1 pontos
Curso de capacitação e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 20 horas: 2 pontos
Entrevista: 4 pontos:
Total de pontos: 9 pontos

Nome: SANDRA CRISTINA PEREIRA - CPF/MF: ***.***.928-10
Pontuação:
Formação acadêmica: 2 pontos
Experiência profissional adicional acima do mínimo exigido: 0 pontos
Curso de capacitação e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 20 horas: 2 pontos
Entrevista: 4 pontos:
Total de pontos: 8 pontos

RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CUIDADOR

Cargo	Clsssificção	Nome completo	CPF	Pontuação
Auxiliar de Cuidador	1°	GISLAINE DE SOUZA NELI	***.***.848-44	16 pontos
Cuidador Social	2°	RITA DE CÁSSIA DA SILVA	***.***.928-05	11 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

Cuidador Social	3°	TAMIRES ROBERTA DE ANDRADE CORREIA MELLO	***.***.338-84	10 pontos
Cuidador Social	4°	SONIA REIGNA DE OLIVEIRA	***.***.788-88	9 pontos
Cuidador Social	5°	SANDRA CRISTINA PEREIRA	***.***.928-10	8 pontos

Cafelândia (SP), 25 de novembro de 2025.

Comissão organizadora do processo de credenciamento n° 39/2025.]

ADRIANO MAITAN - Presidente

KELY CRISTINA SANTOS SILVA - Membro

THAIS CHRISTINA GOUVEA CRUZ - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

Referente: EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade N° 15/2025
Processo Administrativo n° 39/2025

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CREDECIAMENTO DE PROFISSIONAIS, nomeada pela portaria n° 180/2025-TFMCS, DE 02/07/2025, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital de Credenciamento, Inexigibilidade N° 15/2025, Processo Administrativo n° 39/2025, **torna público o resultado da 3° classificação final para o Cargo de CUIDADOR SOCIAL do SAICA, conforme realação abaixo descrita:**

Conforme disposto no item 5.2.1.1 do edital, a nota final dos inscritos ao cargo de **CUIDADOR SOCIAL**, foi composta pela somatória dos seguintes critérios:

- Formação acadêmica (Nível superior e cursos técnicos com habilitação na área de cuidadados com crianças e dalescentes, enfermagem ou áreas afins.
- Experiência profissional adicional acima do mínimo exigido
- Cursoas de capacitação e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 horas
- Entrevista

Nome: AMANDA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS – CPF/MF: ***.***.488-77
Pontuação:
Formação acadêmica: 2 pontos
Experiência profissional adicional acima do mínimo exigido: 2 pontos
Curso de capacitação e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 horas: 32pontos
Entrevista: 0 pontos:
Total de pontos:6 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

Nome: LUANA RAFAELA GOMES DE OLIVEIRA - CPF/MF: ***.***.858-03
Pontuação:
Formação acadêmica: 2 pontos
Experiência profissional adicional acima do mínimo exigido: 1 ponto
Curso de capacitação e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 horas: 0 pontos
Entrevista: 7 pontos:
Total de pontos: 10 pontos

Nome: EDNA DE FATIMA EVANGELISTA - CPF/MF: ***.***.918-33
Pontuação:
Formação acadêmica: 5 pontos
Experiência profissional adicional acima do mínimo exigido: 3 pontos
Curso de capacitação e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 horas: 0 pontos
Entrevista: 9 pontos:
Total de pontos: 17 pontos

Nome: GISLAINE DE SOUZA NELI- CPF/MF: ***.***.798-55
Pontuação:
Formação acadêmica: 5 pontos
Experiência profissional adicional acima do mínimo exigido: 3 pontos
Curso de capacitação e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 horas: 0 pontos
Entrevista: 8 pontos:
Total de pontos:16 pontos

Nome: MARCIA APARECIDA LUIZ DA SILVA INÁCIO - CPF/MF: ***.***.538-85
Pontuação:
Formação acadêmica: 4 pontos
Experiência profissional adicional acima do mínimo exigido: 2 pontos
Curso de capacitação e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 horas: 0 pontos
Entrevista: 8 pontos:
Total de pontos: 14 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

Nome: SILENE DOS SANTROS CARDOSO- CPF/MF: ***.***.628-08
Pontuação:
Formação acadêmica: 0 pontos
Experiência profissional adicional acima do mínimo exigido: 0 pontos
Curso de capacitação e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 horas: 0 pontos
Entrevista: 7 pontos:
Total de pontos: 7 pontos

Nome: ELIANA MARCELA CAMARGO- CPF/MF: ***.***.918-33
Pontuação:
Formação acadêmica: 4 pontos
Experiência profissional adicional acima do mínimo exigido: 0 pontos
Curso de capacitação e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 horas: 0 pontos
Entrevista: 2 pontos:
Total de pontos: 6 pontos

Nome: AMANDA CAROLINE LEITE MACHADO- CPF/MF: ***.***.198-13
Pontuação:
Formação acadêmica: 4 pontos
Experiência profissional adicional acima do mínimo exigido: 0 pontos
Curso de capacitação e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 horas: 0 pontos
Entrevista: 0 pontos:
Total de pontos: 4 pontos

RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE CUIDADOR SOCIAL DO SAICA – 3° CLASSIFICAÇÃO

Cargo	Clsssificção	Nome completo	CPF	Pontuação
Cuidador Social	1°	EDNA DE FATIMA EVANGELISTA -	***.***.918-33	17 pontos
Cuidador Social	2°	GISLAINE DE SOUZA NELI	***.***.798-55	16 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

Cuidador Social	3°	MARCIA APARECIDA LUIZ DA SILVA INÁCIO	***.***.538-85	14 pontos
Cuidador Social	4°	LUANA RAFAELA GOMES DE OLIVEIRA	***.***.858-03	10 pontos
Cuidador Social	5°	SILENE DOS SANTOS CARDOSO	***.***.628-08	8 pontos
Cuidador Social	6	ELIANA MARCELA CAMARGO	***.***.918-33	7 pontos
Cuidador Social	7°	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.***.488-77	6pontos
Cuidador Social	8°	AMANDA CAROLINE LEITE MACHADO	***.***.198-13	4 pontos

Cafelândia (SP), 25 de novembro de 2025.

Comissão organizadora do processo de credenciamento n° 39/2025.

ADRIANO MAITAN - Presidente

KELY CRISTINA SANTOS SILVA - Membro

THAIS CHRISTINA GOUVEA CRUZ - Membro

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7058/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 002503 — Matricula: 450870.07.4.0430.01
Proprietário: NEUSA BORTOLOTE MARTINS - ESPOLIO — CPF/CNPJ: 17252735869

Endereço do Imovel:
RUA CEL MAURICIO GONCALVES MOREIRA, 00587 - PARTE BAIXA

Setor: 00 Quadra: 00 Lote: 00 Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA CEL MAURICIO GONCALVES MOREIRA,587 - PARTE BAIXA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500077

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7104/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **003896** Matricula: **440875.00.1.0172.01**
Proprietário: **DIOGO MARTINEZ Y MARTINEZ - ESPÓLIO** CPF/CNPJ: **01264435800**

Endereço do Imovel:
RUA APARECIDO DOS SANTOS, 00263 - PARTE BAIXA

Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **00** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA APARECIDO DOS SANTOS,00263 - PARTE BAIXA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500017

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7105/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **001995** Matricula: **440875.62.2.0097.01**
Proprietário: **CENTRO ESPANHOL DE CAFELANDIA** CPF/CNPJ: **17978236000108**

Endereço do Imovel:
RUA DORIVAL TEIXEIRA, 00256 - PARTE BAIXA

Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **00** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
AV HIRANO,301 - PARTE BAIXA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500043

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7101/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **001692** Matricula: **445870.14.4.0487.01**
Proprietário: **FERNANDO MARCOS YANES** CPF/CNPJ: **09678735849**

Endereço do Imovel:
RUA NAPOLEAO LAUREANO, 00713 - PARTE BAIXA

Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **02** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA NAPOLEAO LAUREANO,658 - JARDIM ORLANDO BAGGIO - CAFELANDIA/SP CEP: 16500019

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA Telefone (14) 3556-8000/99798-8192.
Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

NOTIFICAÇÃO 7102/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 001692 Matricula: 445870.14.4.0487.01
Proprietário: FERNANDO MARCOS YANES CPF/CNPJ: 09678735849
Compromissário: FERNANDO MARCOS YANES CPF/CNPJ: 09678735849

Endereço do Imovel:
RUA NAPOLEAO LAUREANO, 00713 -
PARTE BAIXA 16500019
Setor: 00 Quadra: 00 Lote: 02 Unidade:

Endereço de Correspondência: RUA NAPOLEAO LAUREANO,658 -
JARDIM ORLANDO BAGGIO CEP: 16500019 CAFELANDIA-SP

Prezado (a) Senhor(a)

A Prefeitura Municipal de Cafelândia está trabalhando para realizar melhorias significativas em nosso município e precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.
Sendo assim, no fiel desempenho das funções de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, cumpre-me informar que verifiquei as irregularidades no imóvel fiscalizado. Os proprietarios serão notificados quando estiverem dentro de algumas das irregularidades abaixo:

Mato, entulho, materiais de construção e falta de conservação e limpeza do passeio publico.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 69 do Codigo de Postura (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispoe o seguinte:

Artigo 69 - Os moradores sao responsaveis pela **pavimentaçao, limpeza, conservaçao e manutençao dos passeios fronteiriços a sua propriedade,** assim como os locatarios, arrendatarios ou responsaveis que dela façam uso.

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situaçao mediante a limpeza da calçada.

O infrator tem um prazo de 10 (dez) dias para o atendimento da notificaçao sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), conforme previsto no Artigo 82 do Codigo de Posturas.
Artigo 82 - Na infraçao de qualquer artigo deste capitulo, exeto 2 e seus incisos do artigo 68, sera imposta a multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salario minimo vigente.

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos pedestres, visto que o mesmo deve desviar da calçada utilizando se da rua e pode ser atropelado por algum veiculo, alem de açoes que visem melhorar a limpeza de nossa cidade.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (**14) 98179-0047**

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Declaro que recebi esta notificação:

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Nome:
RG:

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Data: ___/___/_____

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7083/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **001584** Matricula: **445870.18.2.0077.01**
Proprietário: **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VIEIRA - ESPOLIO** CPF/CNPJ: **36015942851**

Endereço do Imovel:
RUA OSVALDO GREGORIO, 00066 - PARTE BAIXA

Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **00** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA OSVALDO GREGORIO,66 - PARTE BAIXA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500093

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA Telefone (14) 3556-8000/99798-8192.
Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

NOTIFICAÇÃO 7084/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **001584** Matricula: **445870.18.2.0077.01**
Proprietário: **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VIEIRA - ESPOLIO** CPF/CNPJ: **36015942851**
Compromissário: **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VIEIRA - ESPOLIO** CPF/CNPJ: **36015942851**

Endereço do Imovel:
RUA OSVALDO GREGORIO, 00066 -
PARTE BAIXA **16500093**
Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **00** Unidade:

Endereço de Correspondência: **RUA OSVALDO GREGORIO,66 -**
PARTE BAIXA CEP: **16500093** **CAFELANDIA-SP**

Prezado (a) Senhor(a)

A Prefeitura Municipal de Cafelândia está trabalhando para realizar melhorias significativas em nosso município e precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.
Sendo assim, no fiel desempenho das funções de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, cumpre-me informar que verifiquei as irregularidades no imóvel fiscalizado. Os proprietarios serão notificados quando estiverem dentro de algumas das irregularidades abaixo:

Mato, entulho, materiais de construção e falta de conservação e limpeza do passeio publico.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 69 do Codigo de Postura (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispoe o seguinte:

Artigo 69 - Os moradores sao responsaveis pela **pavimentaçao, limpeza, conservaçao e manutençao dos passeios fronteiriços a sua propriedade,** assim como os locatarios, arrendatarios ou responsaveis que dela façam uso.

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situaçao mediante a limpeza da calçada.

O infrator tem um prazo de 10 (dez) dias para o atendimento da notificaçao sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), conforme previsto no Artigo 82 do Codigo de Posturas.
Artigo 82 - Na infraçao de qualquer artigo deste capitulo, exeto 2 e seus incisos do artigo 68, sera imposta a multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salario minimo vigente.

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos pedestres, visto que o mesmo deve desviar da calçada utilizando se da rua e pode ser atropelado por algum veiculo, alem de açoes que visem melhorar a limpeza de nossa cidade.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (**14) 98179-0047**

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7074/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **006235** Matricula: **445870.85.3.0153.01**
Proprietário: **JOSE RODRIGUES E ROSANGELA ALVES MARTINS RODRIGUES** CPF/CNPJ: **09064930805**

Endereço do Imovel:
RUA PEDRO MARTINS, 92 - PARQUE SOLAR DO ASSUMPCAO

Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **09** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA MARECHAL RONDON,198 - PARTE BAIXA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500075

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA Telefone (14) 3556-8000/99798-8192.
Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

NOTIFICAÇÃO 7075/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **006235** Matricula: **445870.85.3.0153.01**
Proprietário: **JOSE RODRIGUES E ROSANGELA ALVES MARTINS RODRIGUES** CPF/CNPJ: **09064930805**
Compromissário: **JOSE RODRIGUES E ROSANGELA ALVES MARTINS RODRIGUES** CPF/CNPJ: **09064930805**

Endereço do Imovel:
RUA PEDRO MARTINS, 92 -
PARQUE SOLAR DO ASSUMPCAO **16500322**
Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **09** Unidade:

Endereço de Correspondência: **RUA MARECHAL RONDON,198 -**
PARTE BAIXA CEP: **16500075** **CAFELANDIA-SP**

Prezado (a) Senhor(a)

A Prefeitura Municipal de Cafelândia está trabalhando para realizar melhorias significativas em nosso município e precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.
Sendo assim, no fiel desempenho das funções de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, cumpre-me informar que verifiquei as irregularidades no imóvel fiscalizado. Os proprietarios serão notificados quando estiverem dentro de algumas das irregularidades abaixo:

Mato, entulho, materiais de construção e falta de conservação e limpeza do passeio publico.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 69 do Codigo de Postura (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispoe o seguinte:

Artigo 69 - Os moradores sao responsaveis pela **pavimentaçao, limpeza, conservaçao e manutençao dos passeios fronteiriços a sua propriedade,** assim como os locatarios, arrendatarios ou responsaveis que dela façam uso.

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situaçao mediante a limpeza da calçada.

O infrator tem um prazo de 10 (dez) dias para o atendimento da notificaçao sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), conforme previsto no Artigo 82 do Codigo de Posturas.
Artigo 82 - Na infraçao de qualquer artigo deste capitulo, exeto 2 e seus incisos do artigo 68, sera imposta a multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salario minimo vigente.

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos pedestres, visto que o mesmo deve desviar da calçada utilizando se da rua e pode ser atropelado por algum veiculo, alem de açoes que visem melhorar a limpeza de nossa cidade.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (**14) 98179-0047**

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Declaro que recebi esta notificação:

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Nome:
RG:

MATRICULA: 9797 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Data: ___/___/_____

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7070/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **001646** Matricula: **445870.77.4.0309.01**
Proprietário: **ANTONIO FRANCISCO RAMOS - ESPOLIO** CPF/CNPJ: **09098864821**

Endereço do Imovel:
RUA ZEFERINO GOMES FILHO, 01121 - PARTE BAIXA

Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **00** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA ZEFERINO GOMES FILHO,1121 - PARTE BAIXA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500320

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA Telefone (14) 3556-8000/99798-8192.
Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

NOTIFICAÇÃO 7071/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **001646** Matricula: **445870.77.4.0309.01**
Proprietário: **ANTONIO FRANCISCO RAMOS - ESPOLIO** CPF/CNPJ: **09098864821**
Compromissário: **ANTONIO FRANCISCO RAMOS - ESPOLIO** CPF/CNPJ: **09098864821**

Endereço do Imovel:
RUA ZEFERINO GOMES FILHO, 01121 -
PARTE BAIXA **16500320**
Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **00** Unidade:

Endereço de Correspondência: **RUA ZEFERINO GOMES FILHO,1121 -**
PARTE BAIXA CEP: **16500320** **CAFELANDIA-SP**

Prezado (a) Senhor(a)

A Prefeitura Municipal de Cafelândia está trabalhando para realizar melhorias significativas em nosso município e precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.
Sendo assim, no fiel desempenho das funções de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, cumpre-me informar que verifiquei as irregularidades no imóvel fiscalizado. Os proprietarios serão notificados quando estiverem dentro de algumas das irregularidades abaixo:

Mato, entulho, materiais de construção e falta de conservação e limpeza do passeio publico.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 69 do Codigo de Postura (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispoe o seguinte:

Artigo 69 - Os moradores sao responsaveis pela **pavimentaçao, limpeza, conservaçao e manutençao dos passeios fronteiriços a sua propriedade,** assim como os locatarios, arrendatarios ou responsaveis que dela façam uso.

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situaçao mediante a limpeza da calçada.

O infrator tem um prazo de 10 (dez) dias para o atendimento da notificaçao sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), conforme previsto no Artigo 82 do Codigo de Posturas.
Artigo 82 - Na infraçao de qualquer artigo deste capitulo, exeto 2 e seus incisos do artigo 68, sera imposta a multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salario minimo vigente.

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos pedestres, visto que o mesmo deve desviar da calçada utilizando se da rua e pode ser atropelado por algum veiculo, alem de açoes que visem melhorar a limpeza de nossa cidade.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (**14) 98179-0047**

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 7072/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **001391** Matricula: **445870.77.4.0295.01**
Proprietário: **ANTONIO FRANCISCO RAMOS - ESPOLIO** CPF/CNPJ: **09098864821**

Endereço do Imovel:
RUA ZEFERINO GOMES FILHO, 01133 - PARTE BAIXA

Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **00** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA ZEFERINO GOMES FILHO,1121 - PARTE BAIXA - CAFELANDIA/SP CEP: 16500320

Tendo em vista que foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **(14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA Telefone (14) 3556-8000/99798-8192.
Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

NOTIFICAÇÃO 7073/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 001391 Matricula: 445870.77.4.0295.01
Proprietário: ANTONIO FRANCISCO RAMOS - ESPOLIO CPF/CNPJ: 09098864821
Compromissário: ANTONIO FRANCISCO RAMOS - ESPOLIO CPF/CNPJ: 09098864821

Endereço do Imovel:
RUA ZEFERINO GOMES FILHO, 01133 -
PARTE BAIXA 16500320
Setor: 00 Quadra: 00 Lote: 00 Unidade:

Endereço de Correspondência: RUA ZEFERINO GOMES FILHO,1121 -
PARTE BAIXA CEP: 16500320 CAFELANDIA-SP

Prezado (a) Senhor(a)

A Prefeitura Municipal de Cafelândia está trabalhando para realizar melhorias significativas em nosso município e precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.
Sendo assim, no fiel desempenho das funções de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, cumpre-me informar que verifiquei as irregularidades no imóvel fiscalizado. Os proprietarios serão notificados quando estiverem dentro de algumas das irregularidades abaixo:

Mato, entulho, materiais de construção e falta de conservação e limpeza do passeio publico.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 69 do Codigo de Postura (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispoe o seguinte:

Artigo 69 - Os moradores sao responsaveis pela **pavimentaçao, limpeza, conservaçao e manutençao dos passeios fronteiriços a sua propriedade,** assim como os locatarios, arrendatarios ou responsaveis que dela façam uso.

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situaçao mediante a limpeza da calçada.

O infrator tem um prazo de 10 (dez) dias para o atendimento da notificaçao sob pena de multa de R$ 455,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), conforme previsto no Artigo 82 do Codigo de Posturas.
Artigo 82 - Na infraçao de qualquer artigo deste capitulo, exeto 2 e seus incisos do artigo 68, sera imposta a multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salario minimo vigente.

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos pedestres, visto que o mesmo deve desviar da calçada utilizando se da rua e pode ser atropelado por algum veiculo, alem de açoes que visem melhorar a limpeza de nossa cidade.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (**14) 98179-0047**

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme H. M. Olmedo
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9797

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200

46186375/0001-99 Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Outubro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA - IPU	1.386.536,76	76.740,80	1.463.277,56
1112.50.0.1.00.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - ITU	349.076,62	14.181,12	363.257,74
1112.53.0.1.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.287.635,46	123.281,58	1.410.917,04
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.753.036,24	202.246,91	1.955.283,15
1113.03.4.1.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	265.597,88	25.720,30	291.318,18
1114.51.1.1.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	4.598.045,90	832.879,55	5.430.925,45
1121.01.0.1.00.01	Taxa de Licença Func. de Estab. Com. Ind. e Prest. Serviços	78.940,39	1.472,18	80.412,57
1121.01.0.1.00.02	Taxa de Licença para Ativ. de Com. Eventual ou Ambulante	2.592,30	2.272,64	4.864,94
1121.01.0.1.00.03	Taxa de Funcionamento de Estabelec. Horário Especial	1.498,80	0,00	1.498,80
1121.01.0.1.00.05	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.629,02	485,24	2.114,26
1121.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	4.101,78	1.017,95	5.119,73
1122.01.0.1.00.01	Taxa de Expediente	7.830,42	1.422,93	9.253,35
1122.01.0.1.00.02	Taxa de Conservação de Guias e Sarjetas	107,24	0,00	107,24
1122.01.0.1.00.03	Taxa de Serviços de Cemitério	23.951,87	3.195,33	27.147,20
1122.01.0.1.00.04	Taxas de Patrulha Agrícola	1.665,69	0,00	1.665,69
1122.01.0.1.00.05	Taxa de Aprovação de Projetos de Constr. Civil	33.247,68	9.280,23	42.527,91
1122.01.0.1.00.06	SAE - Taxa de Fornecimento de Certidões	222,12	37,02	259,14
1122.01.0.1.00.07	Taxa de Serviços de Fornecimento de Terra ou Água	209,52	0,00	209,52
1122.01.0.1.00.09	SAE - Taxa de Expediente	3.007,30	388,96	3.396,26
1122.53.0.1.00.01	Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar	764,64	0,00	764,64
1122.53.0.1.00.02	Taxa de Manejo de Residuos Sólidos Urbanos (TMRSU)	280.941,14	100.749,15	381.690,29
	Sub Total	10.080.638,77	1.395.371,89	11.476.010,66
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	25.439.057,20	2.320.738,02	27.759.795,22
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	2.730.721,17	0,00	2.730.721,17
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	438.657,62	1.861.973,25	2.300.630,87
	Sub Total	28.608.435,99	4.182.711,27	32.791.147,26
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	23.286.849,96	2.509.266,58	25.796.116,54
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	4.663.922,09	136.664,66	4.800.586,75
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	164.869,02	20.910,49	185.779,51
	Sub Total	28.115.641,07	2.666.841,73	30.782.482,80
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.2.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	4.360,30	956,88	5.317,18
1112.53.0.2.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	28,57	0,00	28,57
1114.51.1.2.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	29.030,40	15.154,76	44.185,16
1121.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	604,77	93,54	698,31
1121.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	8,59	0,00	8,59
1122.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	74,55	1,87	76,42
1122.53.0.2.00.01	Multa/Juros Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar	75,67	0,00	75,67
1122.53.0.2.00.02	Multas/Juros Taxa de Manejo de Residuos Sólidos Urbanos	584,80	403,30	988,10
	Sub Total	34.767,65	16.610,35	51.378,00
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1112.50.0.3.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	288.898,06	37.260,32	326.158,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Outubro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1112.50.0.3.01.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA - ATUALIZ. MONETÁRIA	40.372,95	6.777,39	47.150,34
1112.53.0.3.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.3.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	121.773,58	3.389,73	125.163,31
1114.51.1.3.01.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA - ATUAL. MONETÁRIA	13.552,55	605,34	14.157,89
1121.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	22.499,39	1.714,21	24.213,60
1121.01.0.3.01.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA - ATUAL. MONETÁRIA	5.978,71	956,63	6.935,34
1121.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	884,26	0,00	884,26
1121.50.0.3.01.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍVIDA ATIVA-ATUAL. MONET.	856,60	0,00	856,60
1122.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	19.022,98	1.705,70	20.728,68
1122.01.0.3.01.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-DÍVIDA ATIVA- ATUAL. MONETÁRI	2.919,14	247,49	3.166,63
1122.53.0.3.00.01	Divida Ativa Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar	122.108,55	14.545,77	136.654,32
1122.53.0.3.00.02	Dívida Ativa Taxa de Manejo de Residuos Sólidos	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	638.866,77	67.202,58	706.069,35
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.4.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	49.074,20	3.107,58	52.181,78
1112.53.0.4.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.4.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	14.671,79	784,59	15.456,38
1121.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	6.455,52	52,71	6.508,23
1121.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA M/JUROS	16,37	0,00	16,37
1122.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	3.436,12	160,60	3.596,72
1122.53.0.4.00.01	Divida Ativa Multa/Juros Taxa Rem. de Lixo Domiciliar	19.790,41	1.085,33	20.875,74
1122.53.0.4.00.02	Multas/Juros Divida Ativa Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	93.444,41	5.190,81	98.635,22
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-10.633.303,90	-1.354.439,01	-11.987.742,91
	Sub Total	-10.633.303,90	-1.354.439,01	-11.987.742,91
	Total	56.938.490,76	6.979.489,62	63.917.980,38

CAFELANDIA, 31 de OUTUBRO de 2025

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL

SAMANTA DO NASCIMENTO ESPOSITO
CONTADORA - CRC: 1SP352531/O-3/SP

MARA SILVIA FAZZIO MARTINEZ
TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTA ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
					(a-c)
RECEITAS CORRENTES	130.686.097,00	132.174.690,38	107.396.629,85	106.731.577,60	25.443.112,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.585.393,16	12.585.393,16	10.195.215,32	12.332.093,23	253.299,93
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	666.992,10	709.958,95	586.857,58	1.187.926,01	-477.967,06
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.935.900,00	5.935.900,00	4.788.183,39	4.720.446,17	1.215.453,83
Transferências correntes	110.837.765,34	112.267.841,86	91.229.841,45	88.140.708,18	24.127.133,68
Outras Receitas Correntes	660.046,40	675.596,41	596.532,11	350.404,01	325.192,40
RECEITAS DE CAPITAL	674.903,00	2.564.091,01	2.451.607,21	1.268.067,26	1.296.023,75
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	332.218,72	332.218,72	333.210,00	-991,28
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	674.903,00	2.231.872,29	2.119.388,49	934.857,26	1.297.015,03
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	15.281.000,00	15.281.000,00	12.478.573,49	13.004.093,10	2.276.906,90
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	116.080.000,00	119.457.781,39	97.369.663,57	94.995.551,76	24.462.229,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	116.080.000,00	119.457.781,39	97.369.663,57	94.995.551,76	24.462.229,63
DÉFICIT (IV)				0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	116.080.000,00	119.457.781,39	97.369.663,57	94.995.551,76	24.462.229,63

Samanta do Nascimento Esposito
Contadora

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

Tiago Martins Monteiro
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 de 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA ANUAL	EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	PAGO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	106.763.919,17	5.652.371,26	112.416.290,43	94.459.746,97	86.818.082,68	81.821.813,91	17.956.543,46	7.641.664,29	4.996.268,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.398.151,48	-1.019.895,95	50.378.255,53	37.708.251,15	37.685.851,46	34.191.121,68	12.670.004,38	22.399,69	3.494.729,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.355.767,69	6.682.267,21	62.038.034,90	56.751.495,82	49.132.231,22	47.630.692,23	5.286.539,08	7.619.264,60	1.501.538,99
DESPESAS DE CAPITAL	9.116.080,83	624.325,52	9.740.406,35	6.578.994,96	3.674.477,04	3.477.268,80	3.161.411,39	2.904.517,92	197.208,24
INVESTIMENTOS	6.716.080,83	1.324.325,52	8.040.406,35	5.160.402,84	2.295.464,14	2.098.255,90	2.880.003,51	2.864.938,70	197.208,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	600.000,00	-600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	-100.000,00	1.700.000,00	1.418.592,12	1.379.012,90	1.379.012,90	281.407,88	39.579,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	-200.000,00	0,00						
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	116.080.000,00	6.076.696,78	122.156.696,78	101.038.741,93	90.492.559,72	85.299.082,71	21.117.954,85	10.546.182,21	5.193.477,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (X) = (VIII + IX)	116.080.000,00	6.076.696,78	122.156.696,78	101.038.741,93	90.492.559,72	85.299.082,71	21.117.954,85	10.546.182,21	5.193.477,01
SUPERÁVIT (XI)					4.502.992,04				
TOTAL (XII) = (X + XI)	116.080.000,00	6.076.696,78	122.156.696,78	101.038.741,93	94.995.551,76	85.299.082,71	21.117.954,85	10.546.182,21	5.193.477,01

Samanta do Nascimento Esposito
Contadora

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

Tiago Martins Monteiro
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	116.080.000,00	122.156.696,78	16.519.090,52	101.038.741,93	100,00	21.117.954,85	20.241.301,03	90.492.559,72	100,00	10.546.182,21	0,00
Legislativa	2.520.000,00	2.520.000,00	317.282,26	1.844.614,11	1,83	675.385,89	373.115,90	1.775.931,35	1,96	68.682,76	0,00
Ação Legislativa	2.520.000,00	2.520.000,00	317.282,26	1.844.614,11	1,83	675.385,89	373.115,90	1.775.931,35	1,96	68.682,76	0,00
Essencial à Justiça	841.620,00	782.120,00	140.982,25	615.968,51	0,61	166.151,49	141.681,25	614.295,51	0,68	1.673,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	841.620,00	782.120,00	140.982,25	615.968,51	0,61	166.151,49	141.681,25	614.295,51	0,68	1.673,00	0,00
Administração	10.081.154,00	10.372.819,80	1.497.943,52	9.236.326,85	9,14	1.136.492,95	1.669.569,19	8.261.599,02	9,13	974.727,83	0,00
Administração Geral	4.869.249,62	4.707.647,56	684.435,96	3.955.246,64	3,91	752.400,92	755.571,69	3.747.187,83	4,14	208.058,81	0,00
Administração Financeira	885.500,00	946.600,00	149.050,23	904.067,59	0,89	42.532,41	178.781,17	867.479,51	0,96	36.588,08	0,00
Controle Interno	262.500,00	261.545,00	28.581,70	179.911,04	0,18	81.633,96	34.833,20	170.533,57	0,19	9.377,47	0,00
Normatização e Fiscalização	129.500,00	219.000,00	52.929,80	209.182,27	0,21	9.817,73	59.826,83	199.941,27	0,22	9.241,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.044.404,38	2.312.904,38	162.335,64	2.207.200,20	2,18	105.704,18	411.950,08	1.736.674,64	1,92	470.525,56	0,00
Administração de Receitas	1.021.000,00	565.572,86	147.524,37	554.529,62	0,55	11.043,24	81.466,69	458.588,44	0,51	95.941,18	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	869.000,00	1.359.550,00	273.085,82	1.226.189,49	1,21	133.360,51	147.139,53	1.081.193,76	1,19	144.995,73	0,00
Segurança Pública	1.627.000,00	1.328.587,68	232.985,09	1.073.120,59	1,06	255.467,09	196.946,06	982.134,21	1,09	90.986,38	0,00
Policiamento	300.000,00	201.687,68	44.146,16	179.497,96	0,18	22.189,72	22.223,20	157.575,00	0,17	21.922,96	0,00
Defesa Civil	105.000,00	77.000,00	9.004,43	42.237,27	0,04	34.762,73	7.784,49	33.228,68	0,04	9.008,59	0,00
Informação e Inteligência	1.222.000,00	1.049.900,00	179.834,50	851.385,36	0,84	198.514,64	166.938,37	791.330,53	0,87	60.054,83	0,00
Assistência Social	5.675.379,06	5.538.831,77	803.734,15	4.808.945,28	4,76	729.886,49	987.817,54	4.320.786,79	4,77	488.158,49	0,00
Administração Geral	383.120,00	660.714,73	116.293,98	558.871,55	0,55	101.843,18	126.945,75	549.487,02	0,61	9.384,53	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	12.000,00	76.625,00	14.120,00	73.907,92	0,07	2.717,08	14.120,00	73.907,92	0,08	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	279.000,00	454.243,58	212.507,23	370.894,54	0,37	83.349,04	107.350,63	250.878,08	0,28	120.016,46	0,00
Assistência Comunitária	105.500,00	160.500,00	31.443,10	158.350,64	0,16	2.149,36	25.675,22	142.437,32	0,16	15.913,32	0,00
Serviços Socioassistenciais	4.895.759,06	4.186.748,46	429.369,84	3.646.920,63	3,61	539.827,83	713.725,94	3.304.076,45	3,65	342.844,18	0,00
Saúde	33.036.912,39	34.331.905,22	3.688.264,64	27.359.205,95	27,08	6.972.699,27	5.158.074,66	25.073.427,12	27,71	2.285.778,83	0,00
Administração Geral	1.679.700,00	2.012.600,00	176.038,23	1.866.768,07	1,85	145.831,93	366.947,19	1.492.123,03	1,65	374.645,04	0,00
Atenção Básica	13.499.270,57	15.914.052,26	2.431.966,21	11.466.693,50	11,35	4.447.358,76	2.294.037,50	10.494.117,22	11,60	972.576,28	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.008.431,43	9.052.047,59	100.000,00	8.428.864,19	8,34	623.183,40	1.572.255,89	7.785.905,57	8,60	642.958,62	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	6.727.806,39	5.354.599,02	668.525,96	4.057.866,39	4,02	1.296.732,63	669.241,30	3.856.866,06	4,26	201.000,33	0,00
Vigilância Sanitária	1.111.000,00	790.500,00	91.422,05	593.460,50	0,59	197.039,50	91.490,77	593.213,78	0,66	246,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	815.704,00	839.125,35	113.878,29	587.215,44	0,58	251.909,91	112.528,29	570.865,44	0,63	16.350,00	0,00
Alimentação e Nutrição	195.000,00	368.981,00	106.433,90	358.337,86	0,35	10.643,14	51.573,72	280.336,02	0,31	78.001,84	0,00
Trabalho	944.000,00	920.000,00	143.906,40	818.458,16	0,81	101.541,84	146.167,04	814.491,12	0,90	3.967,04	0,00
Empregabilidade	920.000,00	920.000,00	143.906,40	818.458,16	0,81	101.541,84	146.167,04	814.491,12	0,90	3.967,04	0,00
Fomento ao Trabalho	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22357], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Educação	33.704.701,19	33.204.647,99	4.159.521,49	26.800.580,27	26,53	6.404.067,72	5.855.809,63	24.417.805,81	26,98	2.382.774,46	0,00
Alimentação e Nutrição	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	18.652.635,30	19.485.318,75	2.602.347,45	16.581.932,74	16,41	2.903.386,01	3.580.513,39	14.732.885,20	16,28	1.849.047,54	0,00
Ensino Médio	2.217.280,00	1.787.368,50	119.642,58	1.256.674,75	1,24	530.693,75	254.116,27	1.007.945,79	1,11	248.728,96	0,00
Ensino Profissional	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	1.116.500,00	878.428,30	-68.563,81	861.174,45	0,85	17.253,85	187.236,73	630.185,79	0,70	230.988,66	0,00
Educação Infantil	11.485.701,89	11.019.494,94	1.505.065,22	8.087.449,69	8,00	2.932.045,25	1.832.913,19	8.035.624,39	8,88	51.825,30	0,00
Educação de Jovens e Adultos	121.584,00	34.037,50	1.030,05	13.348,64	0,01	20.688,86	1.030,05	11.164,64	0,01	2.184,00	0,00
Cultura	2.052.448,27	4.577.288,58	477.037,97	4.170.331,99	4,13	406.956,59	1.449.769,53	4.074.044,01	4,50	96.287,98	0,00
Difusão Cultural	2.052.448,27	4.577.288,58	477.037,97	4.170.331,99	4,13	406.956,59	1.449.769,53	4.074.044,01	4,50	96.287,98	0,00
Urbanismo	6.347.046,25	7.752.043,04	1.035.932,35	5.683.638,46	5,63	2.068.404,58	1.048.671,73	5.209.328,89	5,76	474.309,57	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.273.886,59	5.115.681,11	799.965,63	3.233.039,78	3,20	1.882.641,33	693.628,10	2.850.378,09	3,15	382.661,69	0,00
Serviços Urbanos	1.716.659,66	1.532.861,93	181.206,11	1.414.845,15	1,40	118.016,78	291.333,45	1.323.813,70	1,46	91.031,45	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	356.500,00	1.103.500,00	54.760,61	1.035.753,53	1,03	67.746,47	63.710,18	1.035.137,10	1,14	616,43	0,00
Habitação	40.000,00	32.990,00	0,00	20.855,00	0,02	12.135,00	0,00	20.855,00	0,02	0,00	0,00
Habitação Urbana	40.000,00	32.990,00	0,00	20.855,00	0,02	12.135,00	0,00	20.855,00	0,02	0,00	0,00
Saneamento	8.263.000,00	10.147.669,03	2.160.188,29	9.452.107,76	9,35	695.561,27	1.620.898,23	6.493.650,31	7,18	2.958.457,45	0,00
Saneamento Básico Urbano	8.263.000,00	10.147.669,03	2.160.188,29	9.452.107,76	9,35	695.561,27	1.620.898,23	6.493.650,31	7,18	2.958.457,45	0,00
Gestão Ambiental	979.000,00	889.000,00	120.554,02	776.109,08	0,77	112.890,92	171.056,06	668.288,85	0,74	107.820,23	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	979.000,00	889.000,00	120.554,02	776.109,08	0,77	112.890,92	171.056,06	668.288,85	0,74	107.820,23	0,00
Agricultura	1.213.000,00	1.050.988,90	177.858,09	968.288,33	0,96	82.700,57	200.751,20	897.094,31	0,99	71.194,02	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.213.000,00	1.050.988,90	177.858,09	968.288,33	0,96	82.700,57	200.751,20	897.094,31	0,99	71.194,02	0,00
Indústria	12.000,00	5.000,00	1.120,00	3.764,00	0,00	1.236,00	1.120,00	3.764,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	12.000,00	5.000,00	1.120,00	3.764,00	0,00	1.236,00	1.120,00	3.764,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.217.893,00	671.233,70	98.052,13	585.245,97	0,58	85.987,73	93.720,02	570.335,13	0,63	14.910,84	0,00
Serviços Financeiros	374.500,00	505.533,70	76.640,52	454.164,52	0,45	51.369,18	68.108,41	443.453,68	0,49	10.710,84	0,00
Turismo	843.393,00	165.700,00	21.411,61	131.081,45	0,13	34.618,55	25.611,61	126.881,45	0,14	4.200,00	0,00
Transporte	1.160.899,31	1.108.519,31	154.789,55	853.563,53	0,84	254.955,78	171.566,79	837.336,32	0,93	16.227,21	0,00
Administração Geral	321.000,00	449.500,00	57.908,68	406.266,85	0,40	43.233,15	75.970,21	393.423,96	0,43	12.842,89	0,00
Transporte Rodoviário	839.899,31	659.019,31	96.880,87	447.296,68	0,44	211.722,63	95.596,58	443.912,36	0,49	3.384,32	0,00
Desporto e Lazer	1.248.946,53	1.738.471,00	427.174,46	1.451.248,44	1,44	287.222,56	231.020,06	1.111.601,54	1,23	339.646,90	0,00
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	13,00	6.577,22	0,01	3.422,78	13,00	6.577,22	0,01	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	1.238.946,53	1.728.471,00	427.161,46	1.444.671,22	1,43	283.799,78	231.007,06	1.105.024,32	1,22	339.646,90	0,00
Encargos Especiais	4.915.000,00	5.184.580,76	881.763,86	4.516.369,65	4,47	668.211,11	723.546,14	4.345.790,43	4,80	170.579,22	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.640.000,00	3.451.000,00	657.152,86	2.969.277,32	2,94	481.722,68	492.098,64	2.798.698,10	3,09	170.579,22	0,00
Outros Encargos Especiais	1.275.000,00	1.733.580,76	224.611,00	1.547.092,33	1,53	186.488,43	231.447,50	1.547.092,33	1,71	0,00	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00									
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00									

FONTE: SCPI - Contabilidade [22357], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	116.080.000,00	122.156.696,78	16.519.090,52	101.038.741,93	100,00	21.117.954,85	20.241.301,03	90.492.559,72	100,00	10.546.182,21	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Samanta do Nascimento Esposito	Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana	Tiago Martins Monteiro
Contadora	Prefeita Municipal	Controlador Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [22357], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2024 A OUT/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	
RECEITAS CORRENTES (I)	9.329.903,92	12.543.915,92	10.228.553,13	10.544.485,42	10.064.959,94	11.018.361,36	9.941.855,01	9.516.914,49	11.958.477,14	9.521.288,30	11.229.041,48	11.691.291,14	127.589.047,25
Receita Tributária	962.637,16	1.057.479,33	666.033,73	777.835,28	826.895,76	2.119.923,27	795.360,29	1.581.646,81	1.473.863,24	1.278.875,52	1.327.283,70	1.484.375,63	14.352.209,72
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	65.699,64	116.708,90	78.838,32	96.051,74	95.410,68	123.768,52	127.606,66	152.213,85	164.822,67	118.979,72	111.833,25	118.400,60	1.370.334,55
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	502.770,64	598.410,90	441.840,25	454.251,90	505.132,24	519.310,22	487.192,62	428.117,84	465.644,94	459.489,61	452.887,75	506.578,80	5.821.627,71
Transferências Correntes	7.764.407,80	10.701.074,80	9.006.213,70	9.175.829,27	8.612.493,40	8.236.647,50	8.492.597,24	7.335.915,84	9.822.605,77	7.592.855,20	9.308.945,83	9.540.254,24	105.589.840,59
Outras Transferências Correntes	34.388,68	70.241,99	35.627,13	40.517,23	25.027,86	18.711,85	39.098,20	19.020,15	31.540,52	71.088,25	28.090,95	41.681,87	455.034,68
DEDUÇÕES (II)	1.127.599,74	1.341.956,34	1.339.437,11	1.373.437,20	1.122.282,80	1.163.118,58	1.231.831,15	1.059.583,15	1.129.000,15	1.077.916,69	1.136.697,07	1.354.439,01	14.457.298,99
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.127.599,74	1.341.956,34	1.339.437,11	1.373.437,20	1.122.282,80	1.163.118,58	1.231.831,15	1.059.583,15	1.129.000,15	1.077.916,69	1.136.697,07	1.354.439,01	14.457.298,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.202.304,18	11.201.959,58	8.889.116,02	9.171.048,22	8.942.677,14	9.855.242,78	8.710.023,86	8.457.331,34	10.829.476,99	8.443.371,61	10.092.344,41	10.336.852,13	113.131.748,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.592,02	3.528,52	6.375,44	6.357,12	608.129,68	7.210,22	7.118,59	6.770,80	207.944,17	7.567,53	6.671,40	106.147,57	975.413,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.200.712,16	11.198.431,06	8.882.740,58	9.164.691,10	8.334.547,46	9.848.032,56	8.702.905,27	8.450.560,54	10.621.532,82	8.435.804,08	10.085.673,01	10.230.704,56	112.156.335,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	81.896,00	177.912,00	59.202,00	86.526,00	103.224,00	94.116,00	97.152,00	97.152,00	91.080,00	88.044,00	88.044,00	88.044,00	1.152.392,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	8.118.816,16	11.020.519,06	8.823.538,58	9.078.165,10	8.231.323,46	9.753.916,56	8.605.753,27	8.353.408,54	10.530.452,82	8.347.760,08	9.997.629,01	10.142.660,56	111.003.943,20

Samanta do Nascimento Esposito
Contadora

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

Tiago Martins Monteiro
Controlador Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 de 2

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL (a)	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA (b)	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA IV	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22357], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 de 2 PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
ADMINISTRAÇÃO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Samanta do Nascimento Esposito
Contadora

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

Tiago Martins Monteiro
Controlador Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22357], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	130.095.267,67	131.540.894,20	105.663.360,45
Receita Tributária	12.585.393,16	12.585.393,16	12.332.093,23
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	76.162,77	76.162,77	119.708,86
Receita Patrimonial	666.992,10	709.958,95	1.187.926,01
(-) Aplicações Financeiras	590.829,33	633.796,18	1.068.217,15
Transferências Correntes	110.837.765,34	112.267.841,86	88.140.708,18
Demais Receitas Correntes	6.595.946,40	6.611.496,41	5.070.850,18
Diversas Receitas Correntes	6.595.946,40	6.611.496,41	5.070.850,18
RECEITAS DE CAPITAL (II)	674.903,00	2.564.091,01	1.268.067,26
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	332.218,72	333.210,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	332.218,72	333.210,00
Transferências de Capital	674.903,00	2.231.872,29	934.857,26
Convênios	674.903,00	1.881.872,29	584.857,26
Outras Transferências de Capital	0,00	350.000,00	350.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	674.903,00	2.564.091,01	1.268.067,26
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	15.281.000,00	15.281.000,00	13.004.093,10
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	115.489.170,67	118.823.985,21	93.927.334,61

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (X)	106.763.919,17	112.416.290,43	86.818.082,68
Pessoal e Encargos Sociais	51.398.151,48	50.378.255,53	37.685.851,46
Juros e Encargos da Dívida (XI)	10.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	55.355.767,69	62.038.034,90	49.132.231,22
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	106.753.919,17	112.416.290,43	86.818.082,68
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	9.116.080,83	9.740.406,35	3.674.477,04
Investimentos	6.716.080,83	8.040.406,35	2.295.464,14
Inversões Financeiras	600.000,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	600.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.800.000,00	1.700.000,00	1.379.012,90
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	7.316.080,83	8.040.406,35	2.295.464,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	114.270.000,00	120.456.696,78	89.113.546,82
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	1.219.170,67	-1.632.711,57	4.813.787,79

FONTE: SCPI - Contabilidade [22357], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Terça-feira, 25 de novembro de 2025 | **Ano IX | Edição nº 1792** | **Página 33 de 49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Jan a out/2025
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	894.685,05

ESPECIFICAÇÃO	Em 31/Dez/2024 (a)	jul a ago/2025	set a out/2025
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	16.255.999,60	15.077.101,55	14.837.407,48
DEDUÇÕES (II)	5.797.818,82	14.152.900,72	14.734.146,43
Ativo Disponível	11.237.053,95	13.386.547,90	13.722.276,94
Haveres Financeiros	769.069,13	1.741.780,29	1.996.780,29
(-) Restos a Pagar Processados	5.268.068,72	324.712,77	324.352,77
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	940.235,54	650.714,70	660.558,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.458.180,78	924.200,83	103.261,05
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	9.078.398,63	7.941.167,62	7.709.352,95
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.379.782,15	-7.016.966,79	-7.606.091,90

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 31/Dez/2024 (a) (c-b)	Jan a out/2025 (b) (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-589.125,11	-8.985.874,05

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta de resultado nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.000.000,00

Samanta do Nascimento Esposito
Contadora

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

Tiago Martins Monteiro
Controlador Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [22357], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	320.569,73	4.947.498,99	4.943.715,95	0,00	324.352,77	574.213,00	2.388.872,79	1.989.141,44	1.989.141,44	573.108,24	400.836,11	725.188,88
01	LEGISLATIVO	0,00	1.740,36	1.740,36	0,00	0,00	0,00	1.308,00	1.308,00	1.308,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.740,36	1.740,36	0,00	0,00	0,00	1.308,00	1.308,00	1.308,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	320.569,73	4.945.758,63	4.941.975,59	0,00	324.352,77	574.213,00	2.387.564,79	1.987.833,44	1.987.833,44	573.108,24	400.836,11	725.188,88
0201	GABINETE DO PREFEITO	31.045,59	239.112,02	239.112,02	0,00	31.045,59	0,00	14.773,76	14.773,76	14.773,76	0,00	0,00	31.045,59
0202	DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE	86.995,72	1.478.715,46	1.477.490,44	0,00	88.220,74	323.907,42	222.588,47	144.990,93	144.990,93	339.251,15	62.253,81	150.474,55
0203	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	36.772,15	1.688.382,35	1.688.376,79	0,00	36.777,71	2.430,00	46.287,47	34.321,03	34.321,03	0,00	14.396,44	51.174,15
0204	DIRETORIA M. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E DESENVOLVI	74.029,27	485.629,39	484.299,16	0,00	75.359,50	221.325,58	290.334,87	263.776,97	263.776,97	226.357,09	21.526,39	96.885,89
0205	DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO	30.541,16	413.598,09	413.598,09	0,00	30.541,16	7.500,00	109.427,20	109.427,20	109.427,20	7.500,00	0,00	30.541,16
0206	DIRETORIA MUN. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO	5.432,80	244.207,00	244.207,00	0,00	5.432,80	0,00	1.671.329,47	1.368.670,00	1.368.670,00	0,00	302.659,47	308.092,27
0207	DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	7.555,98	329.393,49	328.291,26	0,00	8.658,21	19.050,00	23.877,80	42.927,80	42.927,80	0,00	0,00	8.658,21
0208	DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS	1.904,21	66.720,83	66.600,83	0,00	2.024,21	0,00	8.945,75	8.945,75	8.945,75	0,00	0,00	2.024,21
0214	DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO	46.292,85	0,00	0,00	0,00	46.292,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.292,85
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	320.569,73	4.947.498,99	4.943.715,95	0,00	324.352,77	574.213,00	2.388.872,79	1.989.141,44	1.989.141,44	573.108,24	400.836,11	725.188,88

Samanta do Nascimento Esposito
Contadora

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

Tiago Martins Monteiro
Controlador Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [22357], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.241.876,14	11.544.778,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.625.650,00	2.257.342,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	722.726,14	1.410.945,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.253.500,00	5.629.888,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.640.000,00	2.246.601,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	80.305.000,00	62.557.279,87
2.1- Cota-Parte FPM	40.900.000,00	29.474.166,20
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	37.000.000,00	26.785.404,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.900.000,00	2.688.761,93
2.2- Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	25.796.116,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	205.000,00	185.779,51
2.4- Cota-Parte ITR	2.500.000,00	2.300.630,87
2.5- Cota-Parte IPVA	4.700.000,00	4.800.586,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	91.546.876,14	74.102.057,98
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	15.281.000,00	11.987.742,91
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.605.719,04	6.551.810,91

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.296.000,00	10.330.940,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.296.000,00	10.330.940,31
6.1.1- Principal	13.200.000,00	10.252.623,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	96.000,00	78.316,97
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.081.000,00	-1.735.119,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	10.330.940,31

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.506.000,00	10.265.502,21	10.265.502,21	9.508.104,80	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.419.000,00	10.265.502,21	10.265.502,21	9.508.104,80	0,00
10.1.1- Educação Infantil	7.360.000,00	5.236.327,23	5.236.327,23	4.952.015,19	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.050.000,00	5.029.174,98	5.029.174,98	4.556.089,61	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.265.502,21	10.265.502,21	9.508.104,80	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.265.502,21	10.265.502,21	9.508.104,80	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.265.502,21	10.265.502,21	9.508.104,80	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.231.658,22	10.265.502,21	10.265.502,21	99,37
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.033.094,03	65.438,10	65.438,10	0,00	0,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.463.819,30	8.533.069,62	7.349.398,45	6.626.042,20	0,00
20.1- Educação Infantil	2.659.846,04	2.033.466,49	1.993.433,68	1.618.357,96	0,00
20.2- Ensino Fundamental	7.792.973,26	6.498.973,23	5.355.334,87	5.007.684,24	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	11.000,00	629,90	629,90	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	23.969.819,30	18.798.571,83	17.614.900,66	16.134.147,00	0,00
21.1- Educação Infantil	10.025.846,04	7.269.793,72	7.229.760,91	6.570.373,15	0,00
21.1.1- Creche	4.741.950,04	3.603.762,35	3.579.363,78	3.273.935,04	0,00
21.1.2- Pré-Escola	5.283.896,00	3.666.031,37	3.650.397,13	3.296.438,11	0,00
21.2- Ensino Fundamental	13.943.973,26	11.528.778,11	10.385.139,75	9.563.773,85	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.349.398,45
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.987.742,91
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	19.337.141,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	18.525.514,50	19.337.141,36	26,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.505.052,25	9.301,03	1.479.948,73	0,00	25.103,52
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.080.341,49	9.301,03	1.055.237,97	0,00	25.103,52
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	424.710,76	0,00	424.710,76	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.663.031,89	4.928.803,05
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.672.971,89	1.401.191,19
31.1.1- Salário-Educação	851.000,00	772.788,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	664.284,00	597.049,68
31.1.4- PNATE	30.600,00	29.026,54
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	127.087,89	2.326,97
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.990.060,00	3.527.611,86
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.234.828,69	8.002.008,44	6.802.905,15	6.493.507,59	0,00
32.1- Educação Infantil	993.648,90	817.655,97	805.863,48	768.357,60	0,00
32.2- Ensino Fundamental	5.561.345,49	5.053.784,53	4.348.375,35	4.130.001,74	0,00
32.3- Ensino Médio	1.787.368,50	1.256.674,75	1.007.945,79	958.237,86	0,00
32.4- Ensino Superior	878.428,30	861.174,45	630.185,79	626.375,65	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	14.037,50	12.718,74	10.534,74	10.534,74	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	33.204.647,99	26.800.580,27	24.417.805,81	22.627.654,59	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

33.1- Despesas Correntes	32.387.662,83	26.509.922,73	24.133.518,27	22.343.367,05	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	18.461.227,61	13.770.243,14	13.769.766,41	12.353.276,67	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	64.800,00	64.800,00	54.000,00	54.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.861.635,22	12.674.879,59	10.309.751,86	9.936.090,38	0,00
33.2- Despesas de Capital	552.612,77	290.657,54	284.287,54	284.287,54	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	552.612,77	290.657,54	284.287,54	284.287,54	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	401.855,23	178.856,66
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.330.940,31	772.788,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	49.673,83	673.807,43
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	10.683.121,71	277.837,23
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	10.683.121,71	277.837,23

Samanta do Nascimento Esposito
Contadora

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

Tiago Martins Monteiro
Controlador Interno

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.740.406,35	6.578.994,96	3.161.411,39
Investimentos	8.040.406,35	5.160.402,84	2.880.003,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.700.000,00	1.418.592,12	281.407,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.740.406,35	6.578.994,96	3.161.411,39
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.740.406,35 <(d - a)>	6.578.994,96 <(e - b)>	3.161.411,39 <(f - c)>

Samanta do Nascimento Esposito
Contadora

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

Tiago Martins Monteiro
Controlador Interno

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22357], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	380.218,72	375.516,64	4.702,08
Receita de Alienação de Bens Móveis	332.218,72	333.210,00	-991,28
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	48.000,00	42.306,64	5.693,36

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	582.996,75	582.996,75	464.000,00	464.000,00	118.996,75	36.510,72	0,00
Despesas de Capital	582.996,75	582.996,75	464.000,00	464.000,00	118.996,75	36.510,72	0,00
Investimentos	582.996,75	582.996,75	464.000,00	464.000,00	118.996,75	36.510,72	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	353.679,25	-124.994,08	228.685,17

Samanta do Nascimento Esposito
Contadora

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

Tiago Martins Monteiro
Controlador Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22357], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.241.876,14	11.241.876,14	11.544.778,11	102,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.625.650,00	2.625.650,00	2.257.342,98	85,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	722.726,14	722.726,14	1.410.945,61	195,23
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.253.500,00	5.253.500,00	5.629.888,19	107,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.640.000,00	2.640.000,00	2.246.601,33	85,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	76.405.000,00	76.405.000,00	59.868.517,94	78,36
Cota-Parte FPM	37.000.000,00	37.000.000,00	26.785.404,27	72,39
Cota-Parte ITR	2.500.000,00	2.500.000,00	2.300.630,87	92,03
Cota-Parte IPVA	4.700.000,00	4.700.000,00	4.800.586,75	102,14
Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	32.000.000,00	25.796.116,54	80,61
Cota-Parte IPI-Exportação	205.000,00	205.000,00	185.779,51	90,62
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	87.646.876,14	87.646.876,14	71.413.296,05	81,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.163.500,00	10.207.341,81	7.634.904,70	74,80	7.153.291,58	70,08	6.953.960,08	68,13	0,00
Despesas Correntes	9.941.500,00	9.924.084,00	7.564.088,72	76,22	7.128.475,60	71,83	6.929.144,10	69,82	0,00
Despesas de Capital	222.000,00	283.257,81	70.815,98	25,00	24.815,98	8,76	24.815,98	8,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.980.000,00	4.860.000,00	4.293.000,00	88,33	4.293.000,00	88,33	4.211.181,80	86,65	0,00
Despesas Correntes	4.980.000,00	4.860.000,00	4.293.000,00	88,33	4.293.000,00	88,33	4.211.181,80	86,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.109.500,00	3.785.272,91	3.142.310,07	83,01	2.982.748,17	78,80	2.771.575,43	73,22	0,00
Despesas Correntes	4.835.500,00	3.741.140,24	3.098.177,40	82,81	2.938.615,50	78,55	2.727.442,76	72,90	0,00
Despesas de Capital	274.000,00	44.132,67	44.132,67	100,00	44.132,67	100,00	44.132,67	100,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.099.000,00	716.000,00	531.852,92	74,28	531.606,20	74,25	493.363,21	68,91	0,00
Despesas Correntes	834.000,00	716.000,00	531.852,92	74,28	531.606,20	74,25	493.363,21	68,91	0,00
Despesas de Capital	265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	322.500,00	293.100,00	251.668,32	85,86	251.668,32	85,86	241.100,45	82,26	0,00
Despesas Correntes	319.000,00	292.100,00	251.668,32	86,16	251.668,32	86,16	241.100,45	82,54	0,00
Despesas de Capital	3.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	195.000,00	368.981,00	358.337,86	97,12	280.336,02	75,98	264.321,06	71,64	0,00
Despesas Correntes	195.000,00	368.981,00	358.337,86	97,12	280.336,02	75,98	264.321,06	71,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.679.700,00	2.012.600,00	1.866.768,07	92,75	1.492.123,03	74,14	1.450.079,48	72,05	0,00
Despesas Correntes	1.674.700,00	2.012.600,00	1.866.768,07	92,75	1.492.123,03	74,14	1.450.079,48	72,05	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	23.549.200,00	22.243.295,72	18.078.841,94	81,28	16.984.773,32	76,36	16.385.581,51	73,67	0,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.078.841,94	16.984.773,32	16.385.581,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	18.078.841,94	16.984.773,32	16.385.581,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	10.711.994,41	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	6.272.778,91	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,32	23,78	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.927.881,37	10.576.081,45	8.476.120,18	80,14
Proveniente da União	7.071.290,97	8.054.637,33	6.583.147,00	81,73
Proveniente dos Estados	1.856.590,40	2.521.444,12	1.892.973,18	75,08
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.620,00	6.620,00	5.840,27	88,22
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.934.501,37	10.582.701,45	8.481.960,45	80,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.335.770,57	5.706.710,45	3.831.788,80	67,15	3.340.825,64	58,54	2.698.574,03	47,29	0,00
Despesas Correntes	3.262.822,29	4.638.038,97	3.286.046,60	70,85	3.171.839,89	68,39	2.529.588,28	54,54	0,00
Despesas de Capital	72.948,28	1.068.671,48	545.742,20	51,07	168.985,75	15,81	168.985,75	15,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.028.431,43	4.192.047,59	4.135.864,19	98,66	3.492.905,57	83,32	3.480.778,84	83,03	0,00
Despesas Correntes	4.028.431,43	4.192.047,59	4.135.864,19	98,66	3.492.905,57	83,32	3.480.778,84	83,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.618.306,39	1.569.326,11	915.556,32	58,34	874.117,89	55,70	811.027,49	51,68	0,00
Despesas Correntes	1.618.306,39	1.569.326,11	915.556,32	58,34	874.117,89	55,70	811.027,49	51,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	74.500,00	61.607,58	82,69	61.607,58	82,69	61.607,58	82,69	0,00
Despesas Correntes	8.400,00	70.900,00	61.607,58	86,89	61.607,58	86,89	61.607,58	86,89	0,00
Despesas de Capital	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	493.204,00	546.025,35	335.547,12	61,45	319.197,12	58,46	280.475,47	51,37	0,00
Despesas Correntes	493.204,00	546.025,35	335.547,12	61,45	319.197,12	58,46	280.475,47	51,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.487.712,39	12.088.609,50	9.280.364,01	76,77	8.088.653,80	66,91	7.332.463,41	60,66	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.499.270,57	15.914.052,26	11.466.693,50	72,05	10.494.117,22	65,94	9.652.534,11	60,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.008.431,43	9.052.047,59	8.428.864,19	93,12	7.785.905,57	86,01	7.691.960,64	84,97	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	6.727.806,39	5.354.599,02	4.057.866,39	75,78	3.856.866,06	72,03	3.582.602,92	66,91	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.111.000,00	790.500,00	593.460,50	75,07	593.213,78	75,04	554.970,79	70,21	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	815.704,00	839.125,35	587.215,44	69,98	570.865,44	68,03	521.575,92	62,16	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	195.000,00	368.981,00	358.337,86	97,12	280.336,02	75,98	264.321,06	71,64	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.679.700,00	2.012.600,00	1.866.768,07	92,75	1.492.123,03	74,14	1.450.079,48	72,05	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	33.036.912,39	34.331.905,22	27.359.205,95	79,69	25.073.427,12	73,03	23.718.044,92	69,08	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Samanta do Nascimento Esposito	Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana	Tiago Martins Monteiro
Contadora	Prefeita Municipal	Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Samanta do Nascimento Esposito
Contadora

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

Tiago Martins Monteiro
Controlador Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [22357], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	116.080.000,00
Previsão Atualizada	119.457.781,39
Receitas Realizadas	94.995.551,76
Déficit Orçamentário	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	116.080.000,00
Créditos Adicionais	6.076.696,78
Dotação Atualizada	122.156.696,78
Despesas Empenhadas	101.038.741,93
Despesas Liquidadas	90.492.559,72
Despesas Pagas	85.299.082,71
Superávit Orçamentário	4.502.992,04

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	101.038.741,93
Despesas Liquidadas	90.492.559,72

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	113.131.748,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	112.156.335,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	111.003.943,20

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	894.685,05	4.813.787,79	538,04
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	8.000.000,00	-8.985.874,05	-112,32

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.268.068,72	0,00	4.943.715,95	324.352,77
Poder Executivo	5.266.328,36	0,00	4.941.975,59	324.352,77
Poder Legislativo	1.740,36	0,00	1.740,36	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.963.085,79	573.108,24	1.989.141,44	400.836,11
Poder Executivo	2.961.777,79	573.108,24	1.987.833,44	400.836,11
Poder Legislativo	1.308,00	0,00	1.308,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.231.154,51	573.108,24	6.932.857,39	725.188,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.337.141,36	25,00	26,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.265.502,21	70,00	99,37
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.578.994,96	3.161.411,39

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	375.516,64	4.702,08
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	464.000,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.984.773,32	15,00	23,78

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Samanta do Nascimento Esposito
Contadora

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

Tiago Martins Monteiro
Controlador Interno